



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/10/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.720.201.386,42**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 20.752.027.276,00, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.021.272.117,23.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2021**, creditado em 30/09/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 4.459.193.890,73 | 1,8122                 |
| FPE            | 4.261.007.495,70 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 321.701.769,43   | 3,6826                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                      |                   |                      |
|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE           | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 1.114.798.472,68       | R\$ 1.065.251.873,92 | R\$ 80.425.442,36 | R\$ 2.260.475.788,96 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2021

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                     |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                         |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|---------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 4.343.041           | -               | -                    | -                      | 10.859           | 4.332.182                       |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 13.558.536          | -               | -                    | 37                     | 3.217.966        | 10.340.533                      |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 6.059.361           | -               | -                    | -                      | 567.709          | 5.491.652                       |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 587.661             | -               | -                    | -                      | 1                | 587.660                         |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>24.548.599</b>   | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>37</b>              | <b>3.796.535</b> | <b>20.752.027</b>               |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 4.106.811           | -               | -                    | -                      | 151.607          | 3.955.203                       |
| Multas e Juros (IPI)                    | 66.069              | -               | -                    | -                      | -                | 66.069                          |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>4.172.880</b>    | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>151.607</b>   | <b>4.021.272</b>                |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>28.721.479</b>   | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>37</b>              | <b>3.948.142</b> | <b>24.773.299</b>               |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 974.741          | 931.419          |                   | 77.979         | 25.993         | 25.993         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.326.620        | 2.223.215        |                   | 186.130        | 62.043         | 62.043         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.235.622        | 1.180.705        |                   | 98.850         | 32.950         | 32.950         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 132.223          | 126.347          |                   | 10.578         | 3.526          | 3.526          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>4.669.206</b> | <b>4.461.686</b> |                   | <b>373.536</b> | <b>124.512</b> | <b>124.512</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 889.921          | 850.369          | 395.520           | 71.194         | 23.731         | 23.731         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 14.865           | 14.205           | 6.607             | 1.189          | 396            | 396            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>904.786</b>   | <b>864.574</b>   | <b>402.127</b>    | <b>72.383</b>  | <b>24.128</b>  | <b>24.128</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 1.114.798        | 1.065.252        | 80.425            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>4.459.194</b> | <b>4.261.007</b> | <b>321.702</b>    | <b>445.919</b> | <b>148.640</b> | <b>148.640</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º  
decêndio de out/21**

**R\$ 4.261.007.495,70**

| FPE distribuído no 1º<br>decêndio de out/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 2.173.800.387,99                            | 1,01350                          | 1,3519                            | R\$ 2.978.434.014,57             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 69,90%                                                            | 30,10%                                                      |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2021

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 101.892.228                                               | 3,9531                                             | R\$ 50.700.886                                | R\$ 152.593.114              |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 123.905.833                                               | 4,9123                                             | R\$ 63.003.973                                | R\$ 186.909.806              |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 101.624.169                                               | 3,9873                                             | R\$ 51.140.219                                | R\$ 152.764.388              |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 83.110.223                                                | 4,7290                                             | R\$ 60.652.682                                | R\$ 143.762.905              |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 279.859.617                                               | 8,4142                                             | R\$ 107.918.247                               | R\$ 387.777.863              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 218.524.725                                               | 6,2473                                             | R\$ 80.126.098                                | R\$ 298.650.823              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 20.557.152                                                | 0,6585                                             | R\$ 8.446.195                                 | R\$ 29.003.347               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 44.676.510                                                | 1,9027                                             | R\$ 24.403.320                                | R\$ 69.079.831               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 84.679.857                                                | 3,4509                                             | R\$ 44.260.816                                | R\$ 128.940.673              |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 214.989.324                                               | 6,8519                                             | R\$ 87.880.319                                | R\$ 302.869.643              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 68.739.279                                                | 2,0727                                             | R\$ 26.583.977                                | R\$ 95.323.256               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 39.672.741                                                | 1,5119                                             | R\$ 19.391.087                                | R\$ 59.063.828               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 132.674.343                                               | 5,1361                                             | R\$ 65.874.475                                | R\$ 198.548.818              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 182.041.887                                               | 6,5267                                             | R\$ 83.710.006                                | R\$ 265.751.893              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 142.634.227                                               | 4,3835                                             | R\$ 56.221.891                                | R\$ 198.856.117              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 85.874.210                                                | 2,5740                                             | R\$ 33.013.775                                | R\$ 118.887.984              |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 205.517.904                                               | 6,3233                                             | R\$ 81.100.738                                | R\$ 286.618.642              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 128.710.048                                               | 4,4624                                             | R\$ 57.233.751                                | R\$ 185.943.799              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 45.501.536                                                | 1,2666                                             | R\$ 16.245.653                                | R\$ 61.747.189               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 124.435.995                                               | 3,7659                                             | R\$ 48.300.332                                | R\$ 172.736.327              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 70.136.164                                                | 1,2587                                             | R\$ 16.143.432                                | R\$ 86.279.596               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 83.860.788                                                | 2,9820                                             | R\$ 38.246.598                                | R\$ 122.107.386              |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 73.886.013                                                | 3,4816                                             | R\$ 44.654.001                                | R\$ 118.540.014              |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 38.117.999                                                | 1,2241                                             | R\$ 15.700.328                                | R\$ 53.818.327               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 29.784.340                                                | 0,8346                                             | R\$ 10.704.820                                | R\$ 40.489.160               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 123.762.869                                               | 3,6762                                             | R\$ 47.150.364                                | R\$ 170.913.233              |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 129.264.036                                               | 3,4123                                             | R\$ 43.765.499                                | R\$ 173.029.535              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 2.978.434.015</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.282.573.481</b>                      | <b>R\$ 4.261.007.496</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)